|  |
| --- |
| EDITAL Nº 01/2023 |

**Pregão Eletrônico-SRP** Nº 01/2023

**Processo Administrativo** Nº 022/2023

A Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A– CEASA/MS, através de seu Diretor-Presidente, Daniel Mamédio do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por unitário (por cesta básica), para registro de preços, com objetivo de eventual aquisição de cestas básicas em conformidade do Edital, Termo de Referência e seus anexos, de acordo com o disposto Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A., em seus itens conforme especificações constantes do Anexo-I deste edital, via Ata de Registro de Preço.

|  |
| --- |
| **Tipo de Licitação:** Menor Preço por item. |
| **Data De Abertura**: 24/03/2023. |
| **Recebimento Das Propostas**: até 09h00min. Do dia 24/03/2023. Horário de Brasília. |
| **Horário De Início Da Sessão**: 09h30min. Horário de Brasília. |
| **Local**: Compras BR (Portal de Licitações). |
| **Endereço Eletrônico**: <https://comprasbr.com.br/> |
| **E-mail para contato:** [ceasams.dilic@gmail.com](mailto:ceasams.dilic@gmail.com) |
| **Telefone:** (67) 3351-1770 |

1. **OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto O registro de preços para aquisição de cestas básicas para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos e demais disposições contidas neste Edital.
   2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no sistema do Compras Br e o Termo de Referência, prevalecerá as das últimas.
2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia da assinatura da Ata.

2.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Ceasa/MS, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

**3.** **DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

3.1. A quantidade estimada para atender a demanda da Centrais de abastecimento de mato Grosso do Sul, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será de 744 (setecentos e quarenta e quatro) unidades de cestas básicas, compostas pelos itens especificados no Termo de Referência, entregues de forma parcelada.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

5.1.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte será nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seus incisos, e art. 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Ceasa/MS.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinará ”sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.** **DO CREDENCIAMENTO**

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://comprasbr.com.br>, para suporte a plataforma e-mail: [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br), telefones: (67)3303-2728/2702/2730/2724.

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7. ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

7.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 6º do Decreto no 7.892/2013.

7.2. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo Órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens (bens/materiais) licitados.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

7.4. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem/material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.5. Centrais de Abastecimento do Estado de Mato Grosso do Sul- Ceasa/MS será o órgão gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.5.1. A convocação do Proponente, pela Centrais de Abastecimento do Estado de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

7.5.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até 24/03/2023 às 9h horário de Brasília**, a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site <http://comprasbr.com.br>, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema ComprasBR, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br> , as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO DE CADA SUBITEM, MARCA E O VALOR TOTAL (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASBR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASBR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

9.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASBR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

9.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A proposta deverá seguir o modelo contido no anexo II, deste Edital, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I)

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro receberá as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou seja, o valor unitário de cada cesta básica.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediário quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.9. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.9 e 10.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.14.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e suas alterações.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

10.21.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

11.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.2.2. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidade;

11.2.3. Não apresente as especificações exigidas no Termo de Referência;

11.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 56 da Lei n° 13.303/16, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspenção da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a Proposta readequada com o valor final ofertado.

11.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

11.7. O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de preços com aqueles praticados no mercado.

11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimentos das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante da aquisição.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “Chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s).

12.1.1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC.

12.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

12.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com o suporte do ComprasBR.

12.1.4. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASBR no prazo estipulado no item 8.1, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

12.1.5. Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

12.1.6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASBR TERÁ EFEITO PARA O(s) ITEM(s), O(s) QUAL(is) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.1.7. O envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasbr, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único.

12.1.8. O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 8.1.

12.1.9. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 8.1 do Edital.

12.1.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.1.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

12.1.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.14. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo pregoeiro, para o envio dos mesmos.

12.1.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.1.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

12.1.17. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.

12.1.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à CEASA/MS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

12.1.19. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013),Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.1.20. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

12.1.21. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.1.21.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.1.22. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

12.1.23. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.1.24. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o art. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.25. Com relação à Certidão de Regularidade Trabalhista, será considerada para fins de habilitação a Certidão obtida no site do Órgão emissor.

12.1.26. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Alvará de funcionamento;

12.2.2. Cédula de Identidade do titular da firma individual, do diretor (Sócio-Diretor) das sociedades simples ou Diretor (Sócio-Diretor) das sociedades anônimas;

12.2.3. Registro perante a Junta Comercial, no caso da firma individual;

12.2.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

12.2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2.7. Auto de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Certidão de Regularidade de débitos com a Fazendo Estadual, admitida também, por meio de “Certidão Positiva com efeito Negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.3.2. Certidão de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;

12.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de débitos Trabalhistas- CNDT.

12.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4.2. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

12.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a LP

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG=

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG=

Ativo Total

Passivo Circulante

LC=

12.4.4.1. As empresas deverão apresentar o resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.4.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.4.4.3. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.5.1.1. Comprovar o fornecimento dos itens de maior quantidade.

12.5.1.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14. DOS RECURSOS**

14.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

**18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Após o julgamento e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pela licitante vencedora.

18.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade contidas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, limitado ao quantitativo máximo previsto na Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade financeira para ambos.

18.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

18.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo-II).

18.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

18.7. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

18.8. Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preço superior à média do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preços às empresas beneficiárias do registro.

18.9. Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

18.10. Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul e as licitantes vencedoras.

19.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4. As licitantes remanescentes convocados na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

**20. CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

20.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público.

20.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

20.2.1. Por iniciativa da Administração:

1. Quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
3. Quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;
4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

20.2.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Integra o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Art. 68, da Lei Federal nº 13.303/16.

21.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. O adjudicado deverá comparecer na Rua Antônio Rahe, 680- Mata do Jacinto-Administração do Ceasa/MS, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.4. Deixando o adjudicado de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. O adjudicado deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, comprometer-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Diretoria de Administração/Setor de Compras.

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. A cada entrega realizada, atentando-se ao disposto no Anexo II, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: ceasamsadm@gmail.com, com cópia para ceasams.licitacao@gmail.com, a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

22.1.1. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato ou Ata de registro de preços.

21.2. Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

21.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

21.4. Deveremos estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

21.5. Na ausência do número da agência e conta bancária, não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

21.6. Junto da Nota Fiscal emitida, a CONTRATADA enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento objeto deste procedimento.

22. DO REAJUSTE

22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

**23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A recusa das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços e das empresas beneficiárias em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.3.

23.2. O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/MS, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da Lei 13.303/16 e o RILC desta CEASA/MS.

23.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.3.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.3.3. fraudar na execução do contrato;

23.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.3.5. cometer fraude fiscal;

23.3.6. não mantiver a proposta.

23.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CEASA/MS pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.4.2. Multa de até:

23.4.2.1. 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.4.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.4.2.3. até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

23.4.2.4. até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/MS dos prejuízos causados;

23.4.2.5. até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

23.4.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com a CEASA/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

23.4.3.1. por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.4.3.2. por até 1 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/MS; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

23.4.3.3. por até 02 (dois) anos, o licitante que fraudar a licitação.

23.4.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/MS, por até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do Art.83 da Lei 13.303 de 2016 e inciso III do Art. 176 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CEASA/MS.

23.4.3.5. por até 03 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

23.4.3.6. por até 06 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

23.4.3.7. por até 08 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

23.4.3.8. por até 1 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

23.4.3.9. por até 2 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

23.5. As sanções previstas nos subitens 21.1 e 21.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/MS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando desde já as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2. Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-seão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul.

25.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

25.4. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

25.6. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Minuta da Proposta**

**Anexo III- Minuta de Ata de Registro de Preços**

**Anexo IV- Minuta do Contrato.**

Campo Grande, MS, 08 de março de 2023.

**DANIEL MAMEDIO DO NASCIMENTO**

Diretor-Presidente

CEASA/MS.

|  |
| --- |
| ANEXO I  TERMO DE REFERÊNCIA  Processo Administrativo nº 022/2023 |

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de cestas básicas para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETOVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O CEASA/MS concede aos funcionários cestas básicas á titulo de beneficio de incentivo, previsto no Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens (art. 23, IV e art. 31). A ata de registro de preços vigente (Ata-SRP nº 01/2022) está com saldo insuficiente até o final de vigência que será em abril de 2023, sendo necessário novo procedimento licitatório para este fim.
   2. O objetivo desta contratação é viabilizar a escolha da melhor proposta para atendar a demanda do CEASA/MS
3. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**
   1. O art. 34 da Lei nº 13.303/2016, impõe como regra que o orçamento estimado será sigiloso, portanto no presente caso, o valor estimado poderá ser divulgado após a etapa de negociação, salvo, caso o certame resultar em fracassado.
   2. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado, nos termos do §3º do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
   3. Todas as informações necessárias para composição das propostas de preços serão disponibilizadas aos licitantes com detalhamento dos quantitativos, unidade de medidas e descrição dos itens.
4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | | DESCRIÇÃO DO OBJETO | | QTDE |
|  | COTA PRINCIPAL (75%) | | **558** | |
| 1 | CESTA BÁSICA: COMPOSTA POR 27 ITENS, SENDO: Açúcar Cristal, 2 pcte 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pcte 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pcte 400g; Café torrado e moído, 1 pcte 500g; Farinha de mandioca, 1 pcte 400g; Farinha de trigo, 2 pcte de 1kg; Feijão carioquinha tipo 1, 2 pate 1kg (cada); Macarrão tipo espaquete, 1 pcte 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pcte 500g; Molho de tomate, 2 pcte 340g (cada); Óleo vegetal, 3 frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pcte 1kg; Creme dental, 1 Unidade 70g; Detergente liquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pcte de 60g; Papel higiênico, 1 pcte com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pcte de 1kg; Sabão em barra neutro de 200g, 1 pcte. | | | |
|  | COTA RESERVADA (25%) | | **186** | |
| 2 | CESTA BÁSICA: COMPOSTA POR 27 ITENS, SENDO: Açúcar Cristal, 2 pcte 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pcte 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pcte 400g; Café torrado e moído, 1 pcte 500g; Farinha de mandioca, 1 pcte 400g; Farinha de trigo, 2 pcte de 1kg; Feijão carioquinha tipo 1, 2 pate 1kg (cada); Macarrão tipo espaquete, 1 pcte 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pcte 500g; Molho de tomate, 2 pcte 340g (cada); Óleo vegetal, 3 frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pcte 1kg; Creme dental, 1 Unidade 70g; Detergente liquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pcte de 60g; Papel higiênico, 1 pcte com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pcte de 1kg; Sabão em barra neutro de 200g, 1 pcte. | | | |
|  | TOTAL | | **744** | |

* 1. A quantidade estimada de cestas básicas para o período de 12 (doze) meses é 744 (setecentos e quarenta e quatro) unidades, entregues de forma parcelada, mediante expedição de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a demanda mensal da CEASA/MS.

1. **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**
   1. Cada cesta básica será composta por 27 (vinte e sete) itens, sendo produtos alimentícios, limpeza e higiene, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens plásticas transparentes, atóxicas, adequadas e reforçadas.
   2. Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente separados dos gêneros alimentícios.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Descrição  Especificação | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1 | **AÇÚCAR** | | |
| Tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 2Kg | | Pacote de kg | 02 |
| 2 | **ARROZ BRANCO** | | |
| Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 5Kg. Produto de alta qualidade. | | Pacote 5kg | 02 |
| 3 | **FEIJÃO** | | |
| Carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg | | Pacote 1kg | 02 |
| 4 | **ÓLEO DE SOJA** | | |
| Refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem pet 900ml. | | Frasco 900ml | 03 |
| 5 | **MACARRÃO** | | |
| Com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g | | Pacote 500g | 01 |
| 6 | **MACARRÃO** | | |
| Com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g | | Pacote 500g | 01 |
| 7 | **FARINHA DE TRIGO** | | |
| Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg | | Pacote 1kg | 02 |
| 8 | **FAROFA TEMPERADA** | | |
| Torrada, textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 250g. | | Pacote 250g | 01 |
| 9 | **MOLHO DE TOMATE** | | |
| Tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sache de 340g. | | Pacote 340g | 02 |
| 10 | **SAL REFINADO** | | |
| Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. | | Pacote 1kg | 01 |
| 11 | **CAFÉ** | | |
| Torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. | | Pacote  500g | 01 |
| 12 | **BISCOITO DOCE** | | |
| Tipo Maria/maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 400g. | | Pacote 400g | 01 |
| 13 | **SABONETE** | | |
| Sabonete em barra com glicerinado, embalagem de 90g | | UND | 02 |
| 14 | **CREME DENTAL** | | |
| Creme dental com flúor, embalagem 90g. | | UND | 01 |
| 15 | **SABÃO EM BARRA** | | |
| Neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, contendo 200 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. | | Pacote 200g | 01 |
| 16 | **SABÃO EM PÓ** | | |
| De alta qualidade, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou plástica contendo 1 kg. | | Caixa/Pacote de 1kg | 01 |
| 17 | **DETERGENTE LÍQUIDO** | | |
| Detergente ou lava-louças de alta qualidade, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. | | Frasco 500ml | 01 |
| 18 | **LÃ DE AÇO** | | |
| Composto de aço carbono. Acondicionado em saco plástico aceitável mínimo de 45g à 60 gramas com 08 (oito) unidades. | | Pacote | 01 |
| 19 | **PAPEL HIGIÊNICO** | | |
| Altíssima qualidade, branco, grau de alvura 85%, gofrado em alto relevo, microtextura aerada de alta absorção, picotado, rolo 30mtsx10cm. Testado dermatologicamente. Pacote com 04 (quatro) rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado. | | Pacote c/ 4 rolos | 01 |
| TOTAL DE ITENS DA CESTA BÁSICA | | | **27** |

1. **DAS EXIGÊNCIAS**
   1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
   2. As quantidades, unidades, serão utilizadas para parâmetro para avaliação dos gêneros. A licitante vencedora deverá possuir um deposito de distribuição na cidade de Campo Grande/MS, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos na CEASA/MS.
   3. Todos os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser entregues em fardos resistentes próprios para este fim, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes na Ordem de Fornecimento, entregues à CONTRATADA.
   4. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes conforme disposto no item anterior.
   5. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 03 (três) a 06 (seis meses), a contar da data da entrega, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.
   6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste ETP, correrão por conta exclusivos da licitante vencedora.
   7. As cestas básicas serão entregues de forma parcelada, mensalmente mediante expedição de Ordem de Fornecimento da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul.
   8. As entregas deverão ser realizadas no prédio da Administração do CEASA/MS, situado na Rua Antônio Rahe, 680- Mata do Jacinto- CEP: 79033-580 Campo Grande/MS, sendo recebidas pelo fiscal do contrato, no horário de funcionamento das 7h às 12h de segunda-feira a sábado.
   9. O prazo máximo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. **DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a Ceasa/MS, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
   2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CEASA/MS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
   3. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
   4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do CEASA/MS.
   5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
      1. **Provisoriamente**- para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência, CONTRATO e proposta de preços assinada pela CONTRATADA, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.
      2. **Definitivamente**- após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Fiscal competente pelo recebimento.
   6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, preceder-se-á a imediata notificação ao fornecedor para efetuar a substituição do mesmo.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A CONTRATADA obriga-se a:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos pela CEASA/MS, em estrita observância das especificações do Edital e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.
      2. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
      3. Não transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no Contrato.
      4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
      5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A CONTRATANTE obriga-se a:
      1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
      3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Fiscal e Gestor do Contrato.
      4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
5. **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
   1. Após o recebimento definitivo do objeto, atentando-se ao disposto no Contrato, ou Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que poderá ser entregue presencialmente ou no seguinte endereço eletrônico: [ceasamsadm@gmail.com](mailto:ceasamsadm@gmail.com), com cópia para [ceasams.financeiro@gmail.com](mailto:ceasams.financeiro@gmail.com), a qual será vistada pelo fiscal responsável do contrato.
   2. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente:
      1. O número da agência e conta bancária, na qual o pagamento será efetivado, não sendo aceita a indicação de conta poupança.
      2. O número do Pregão Eletrônico, bem como, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente.
      3. Na ausência do número da agência e conta bancária, não será efetivado o pagamento, não sendo aplicado neste caso, juros ou correção monetária.
   3. Junta da Nota Fiscal emitida, a CONTRATADA deverá enviar comprovantes de recolhimento de FGTS, do INSS, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
   4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto.
   5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
7. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência, verificando sua perfeita execução, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que não estiverem em acordo com o Descrito no CONTRATO.
   2. O Fiscal e o Gestor serão designados pela Autoridade Competente, por Ato formal de designação.
   3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da CEASA/MS ou de seus prepostos.
   4. A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.
   5. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá permitir à CESASA/MS fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

|  |
| --- |
| ANEXO II  PROPOSTA DE PREÇOS |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº: | |  | | | | **SRP:** | | | (X) SIM | | | ( ) NÃO | |
| ÓRGÃO: | | **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - CEASA/MS** | | | | | | | | | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | |  | | | | | | **ME/EPP:** | | ( ) SIM | | | ( ) NÃO |
| LOGO  EMPRESA | | **Proponente:** | |  | | | | **CNPJ:** | |  | | | |
| **Endereço:** | |  | | | | **CEP:** | |  | | | |
| **Cidade:** | |  | | | | **ESTADO:** | |  | | | |
| **Telefone/ Fax:** | |  | | | | **E-mail:** | |  | | | |
| OBJETO: | | **Aquisição de cestas básicas para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A, via ata de registro de preços.** | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | | | | **QTDE** | | **PREÇO UNITÁRIO** | | | | **PREÇO TOTAL** | | |
| 1 | CESTA BÁSICA: COMPOSTA POR 27 ITENS, SENDO: Açúcar Cristal, 2 pcte 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pcte 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pcte 400g; Café torrado e moído, 1 pcte 500g; Farinha de mandioca, 1 pcte 400g; Farinha de trigo, 2 pcte de 1kg; Feijão carioquinha tipo 1, 2 pate 1kg (cada); Macarrão tipo espaquete, 1 pcte 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pcte 500g; Molho de tomate, 2 pcte 340g (cada); Óleo vegetal, 3 frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pcte 1kg; Creme dental, 1 Unidade 70g; Detergente liquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pcte de 60g; Papel higiênico, 1 pcte com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pcte de 1kg; Sabão em barra neutro de 200g, 1 pcte. | | | | **744** | | **R$0,00** | | | | **R$0,00** | | |
| VALOR UNIÁRIO R$: | | | (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R$: | | | (VALOR POR EXTENSO) | | | | | | | | | | |

Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(COM CARIMBO)

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS | | | | | | | |
| ITEM | **ESPECIFICAÇÃO** | | **MARCA** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **Qtde** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | AÇÚCAR, tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 2Kg | |  | Pacote de kg | 02 | R$ | R$ |
| 2 | ARROZ BRANCO, arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 5Kg | |  | Pacote 5kg | 02 | R$ | R$ |
| 3 | FEIJÃO, carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg | |  | Pacote 1kg | 02 | R$ | R$ |
| 4 | ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem pet 900ml | |  | Frasco 900ml | 03 | R$ | R$ |
| 5 | MACARRÃO, com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g | |  | Pacote 500g | 01 |  | R$ 0,00 |
| 6 | MACARRÃO, com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g | |  | Pacote 500g | 01 |  | R$ 0,00 |
| 7 | FARINHA DE TRIGO. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg | |  | Pacote 1kg | 02 |  | R$ 0,00 |
| 8 | FARINHA DE MANDIOCA, torrada, textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 250g | |  | Pacote 250g | 01 |  | R$ 0,00 |
| 9 | MOLHO DE TOMATE, Tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sache de 340g | |  | Pacote 340g | 02 |  | R$ 0,00 |
| 10 | SAL REFINADO, Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade mínimo de 12 meses. | |  | Pacote 1kg | 01 |  | R$ 0,00 |
| 11 | CAFÉ, torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas. | |  | Pacote 1kg | 01 |  | R$ 0,00 |
| 12 | BISCOITO DOCE, tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 400g. | |  | Pacote 400g | 01 |  | R$ 0,00 |
| 13 | SABONETE, Sabonete em barra com glicerinado, embalagem de 90g. | |  | UND | 02 |  | R$ 0,00 |
| 14 | CREME DENTAL, embalagem de 90g. | |  | UND | 01 |  | R$ 0,00 |
| 15 | SABÃO EM BARRA, neutro- Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, contendo 200 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente. | |  | Pacote 200g | 01 |  | R$ 0,00 |
| 16 | SABÃO EM PÓ, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio). Apresentado em embalagem de papelão ou plástica contendo 1 kg. | |  | Caixa/Pacote de 1kg | 01 |  | R$ 0,00 |
| 17 | DETERGENTE LÍQUIDO, detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente. | |  | Frasco 500ml | 01 |  | R$ 0,00 |
| 18 | LÃ DE AÇO, composto de aço carbono. Acondicionado emsaco Plástico de 60 gramas (com 08 (oito) unidades). | |  | Pacote 60g | 01 |  | R$ 0,00 |
| 19 | PAPEL HIGIÊNICO, altíssima qualidade, branco, grau de alvura 85%, gofrado em alto relevo, microtextura aerada de alta absorção, picotado, rolo 30mtsx10cm. Testado dermatologicamente. Pacote com 04 (quatro) rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado | |  | Pacote c/ 04 rolos | 01 |  | R$ 0,00 |
| Total de itens: | | | | | **27** | (VINTE E SETE) ITENS | |
| Valor Unitário R$ | |  | | | (Valor por extenso) | | |
| Valor Global R$ | |  | | |  | | |
| Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicado, propomos os valores acima, com validade da proposta de 60 dias.  Local......, Data......  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Assinatura do Representante Legal da Empresa  (COM CARIMBO CONTENDO O CNPJ) | | | | | | | |

|  |
| --- |
| ANEXO III  MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 |

Processo n.º 022/2023/DILIC/CEASA/MS

PE-SRP Nº 01/2023

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A- CEASA/MS.

EMPRESA DETENTORA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Aos\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rua Antonio Rahe, 680, Mato do Jacinto, de um lado a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 15.414.410/0001-56, neste ato representado pelo Diretor-Presidente neste ato pelo seu Diretor-Presidente, DANIEL MAMÉDIO DO NASCIMENTO, nomeado pela ATA nº 57/2022 do Conselho de Administração, e de outro lado a empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação), neste ato, representada por seu responsável legal, o senhor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(qualificação), resolvem REGISTRAR O PREÇO apurado no Pregão Eletrônico em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A., conforme as especificações abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE | MARCA |
| 1 | CESTA BÁSICA embalado em fardos transparente, resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados (alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal), os quais formam 01 (uma) cesta básica: COMPOSTA POR 27 ITENS, SENDO: Açúcar Cristal, 2 pcte 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pcte 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pcte 400g; Café torrado e moído, 1 pcte 500g; Farinha de mandioca, 1 pcte 400g; Farinha de trigo, 2 pcte de 1kg; Feijão carioquinha tipo 1, 2 pcte 1kg (cada); Macarrão tipo espaguete, 1 pcte 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pcte 500g; Molho de tomate, 2 pcte 340g (cada); Óleo vegetal, 3 frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pcte 1kg; Creme dental, 1 Unidade 90g; Detergente liquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pcte de 60g; Papel higiênico, 1 pcte com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pcte de 1kg; Sabão em barra neutro de 200g, 1 pcte. | **744** |  |

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço unitário que vigora nesta Ata de Registro de Preços será R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, extrato abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | CESTA BÁSICA embalado em fardos transparente, resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados (alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal), os quais formam 01 (uma) cesta básica: COMPOSTA POR 27 ITENS, SENDO: Açúcar Cristal, 2 pcte 2kg (cada); Arroz Branco tipo 1, 2 pcte 5kg (cada); Biscoito doce, tipo maizena, 1 pcte 400g; Café torrado e moído, 1 pcte 500g; Farinha de mandioca, 1 pcte 400g; Farinha de trigo, 2 pcte de 1kg; Feijão carioquinha tipo 1, 2 pcte 1kg (cada); Macarrão tipo espaguete, 1 pcte 500g; Macarrão tipo parafuso, 1 pcte 500g; Molho de tomate, 2 pcte 340g (cada); Óleo vegetal, 3 frascos de 900ml (cada); Sal refinado, 1 pcte 1kg; Creme dental, 1 Unidade 90g; Detergente liquido, 1 unidade 500ml; Sabonete em barra, 2 unidade de 90g (cada); Lã de aço, 1 pcte de 60g; Papel higiênico, 1 pcte com 4 rolos de 30mx10cm; Sabão em pó tipo lava roupas, 1 pcte de 1kg; Sabão em barra neutro de 200g, 1 pcte. | **744** |  |  |

2.2. Neste preço estão inclusos todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a completa e perfeita aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos operacionais.

2.3. O preço registrado é fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI, do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016 e art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista no item 3.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/MS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.4. Na hipótese da empresa DETENTORA desta Ata solicitar revisão de preços, a mesma deverá justificar o pedido, através de planilhas detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisições de produtos.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa DETENTORA deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

3.6. Fica facultado ao CEASA/MS realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa DETENTORA desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, de acordo com nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 17, IV do RILC, sendo que não poderá ser prorrogado o período de vigência.

5. RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será entregue de forma parcelada, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pela Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul.

5.2. A entrega será realizada no prédio da Área Administrativa, localizada na Rua Antônio Rahe, 680 - Conjunto Residencial Mata do Jacinto III - Campo Grande/MS - CEP 79033-580, no horário das 7h às 12h, de segunda-feira à sábado.

5.3. O transporte e a descarga no local acima indicado correrão por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado.

5.4. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento Ordem de Fornecimento descrita no item 5.1.

5.4.1. Justificativa dos prazos: Por ser a seção de Recursos Humanos a responsável pela distribuição de cestas básicas nesta CEASA/MS – e não tendo esta seção depósito ou área de almoxarifado para armazenamento e ou estoque dos itens solicitados, faz-se necessário que o(s) DETENTORES (es) desta Ata de Registro de Preços possa(m) respeitar o prazo estipulado acima, uma vez que toda solicitação se dará conforme a demanda.

5.4.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar formalmente ao CEASA/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.4.3. A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da DETENTORA da Ata, mais por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pelo CEASA/MS.

5.4.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.4.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega em conformidade com a Lei n.º 13.303/16 e RILC da CEASA/MS.

5.5. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Fiscal devidamente designado por portaria da autoridade competente.

5.6. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

1. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem plástica, atóxica, adequada e reforçada, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, conforme descrito no Termo de Referência, a contar da data da entrega, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
3. Condições da embalagem e/ou do material;
4. Quantidade entregue;
5. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CEASA/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

5.7. Atendidas às condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

5.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.9.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

5.9.2. Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

5.9.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CEASA/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Reserva-se a CEASA/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE somente estará obrigada a pagar em favor da DETENTORA desta Ata, o valor que corresponder à respectiva entrega do objeto, tomando-se por base, a importância respectivamente identificada no item 2 desta Ata e de acordo com a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento emitida pelo CEASA/MS.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva do objeto, sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Fiscal e Gestor responsáveis, obedecendo-se o preço unitário consubstanciado no item 2 desta Ata.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá conter a indicação do número da agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos, bem como o número do Pregão Eletrônico e o número do contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte da DETENTORA desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA, concorrido diretamente, ocorrência será registrada em procedimento administrativo;

7.1.2. Multa de até 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3;

7.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

7.1.4. Além da aplicação da multa correspondente, poderá ocorrer também o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ai direito de licitar com a CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou de quaisquer outras obrigações assumidas.

7.2. As multas serão aplicadas após o regular processo administrativo, descontadas do pagamento devido a DETENTORA da Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

7.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CEASA/MS.

7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais cabíveis.

7.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quaisquer das sanções adiantes previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta CONTRATANTE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de plano direito:

8.1. Pela CONTRATANTE, quando:

8.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços.

8.1.2. A DETENTORA não assinar o CONTRATO ou documento equivalente decorrente desta Ata, no prazo estabelecido.

8.1.3. A DETENTORA der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, decorrentes desta Ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONTRATANTE.

8.1.7. A comunicação de cancelamento da ata de Registro de Preços deverá ser entregue a DETENTORA pessoalmente ou via portal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.1.7.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelada a Ata de Registro de preços a partir da última publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A solicitação da DETENTORA para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões dos pedidos.

8.2.2. A comunicação de cancelamento descrita no item 8.2.1, deverá ser entregue pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo regulamento Interno de Licitações e Contratos, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024/2019, de tudo o que consta no processo administrativo nº 022/2023, independente de transcrição.

Campo Grande, MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal

Da empresa DETENTORA

Daniel Mamédio do Nascimento

Diretor-Presidente

CEASA/MS

Testemunhas:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| ANEXO IV  MINUTA DE CONTRATO |

CONTRATO Nº\_\_\_/2023.

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº\_\_\_/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A, E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 022/2023, E DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

**CONTRATANTE:** CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – CEASA/MS, doravante denominada CEASA/MS, com sede Rua Antônio Rahe, nº 680, Conjunto Residencial Mata do Jacinto III, Campo Grande/MS - CEP 79033-580 representadas neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **DANIEL MAMÉDIO DO NASCIMENTO**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_, com sede comercial em \_\_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio \_\_\_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por este instrumento de Contrato, a COTRATANTE e a CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, PROCESSO Nº 0222023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento de contrato tem por objeto aquisição de cestas básicas para eventual concessão de prêmio de incentivo concedido aos funcionários das Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A., conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico nº 01/2023, do Termo de Referência e seus anexos, proposta da **CONTRATADA**, bem como a Ata de Registro Nº\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato será fornecido de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante expedição de Ordem de Fornecimento, na qual especificará o quantitativo que deverá ser entregue pela CONTRATADA.

As entregas deverão ser realizadas no prédio da Administração do CEASA/MS, situado na Rua Antônio Rahe, 680- Mata do Jacinto- CEP: 79033-580 Campo Grande/MS, sendo recebidas pelo fiscal do contrato, no horário das 7h às 12h de segunda-feira a sábado.

O prazo máximo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados de XX/XX/XXXX (assinatura do contrato) até XX/XX/XXXX, podendo ser renovado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário de R$\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_), estabelecido de acordo com a Ata de Registro de Preços nº\_\_\_/2023.

5.2. Os preços a serem pagos na fatura, serão de acordo com as quantidades de cestas solicitadas na Ordem de Fornecimento.

5.3. Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, fornecimento de insumos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste objetivado.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Após o recebimento definitivo do objeto, atentando-se aos termos deste Contrato e da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que poderá ser entregue presencialmente ou eletronicamente no endereço eletrônico: [ceasamsadm@gmail.com](mailto:ceasamsadm@gmail.com), com cópia para [ceasams.financeiro@gmail.com](mailto:ceasams.financeiro@gmail.com), a qual será vistada pelo fiscal responsável do contrato.

6.2. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente:

6.2.1. O número da agência e conta bancária, na qual o pagamento será efetivado, não sendo aceita a indicação de conta poupança.

6.2.2. O número do Pregão Eletrônico, bem como, o número da Ata de Registro de Preços e do Contrato ou documento equivalente.

6.3. Junto da Nota Fiscal emitida, a CONTRATADA deverá enviar comprovantes de recolhimento de FGTS, do INSS, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, Nota Fiscal/Fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

6.4.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6.4.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.4.3. No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura e toda a documentação à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

6.4.4. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6.4.5.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste contrato.

6.6. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 77, caput e § 1°, da Lei Federal n° 13.303/16.

6.7. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE REPACTUAÇÃO**

7.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços, utilizando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IGBE.

7.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

7.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, VI da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão com recursos próprios diretamente arrecadados.

**CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2023-CEASA/MS:

9.1.1. Ser a única responsável, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 77 da Lei Federal 13.303/2016;

9.1.2. Contratar pessoas idôneas, devidamente habilitadas, para prestar os serviços nos locais e horários descritos no objeto deste contrato;

9.1.3. Assumir integral e exclusivamente a responsabilidade das obrigações fiscais decorrentes deste contrato;

9.1.4. Assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência do fornecimento do objeto.

9.1.5. Apresentar, todos os meses, a comprovação dos recolhimentos dos tributos e contribuições sociais obrigatórias por lei;

9.1.6. Fornecer o objeto deste contrato conforme estabelecido no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n º 01/2023, e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023;

9.1.7. Corrigir, no todo ou em parte, eventuais falhas na execução do fornecimento do objeto deste contrato;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive comprovar como condição e pagamento, este estado, via documentação;

9.1.9. Informar à CEASA/MS sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

9.1.10. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço presencial (e-mail), bem como indicar a pessoa autorizada para contatos pela CONTRATANTE.

9.1.11. Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços prestados.

9.1.12. Manter atualizado o Cadastro de Licitantes do Estado – CLE, se o tiver, bem como estar regular quanto a sua Regularidade Fiscal conforme art. 69, inciso IX da Lei n. 13.303/16, até o encerramento deste contrato.

9.1.13. Responder pelos danos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, consoante art. 76 da Lei n° 13.303/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços ofertada, que integram este Contrato;

10.1.2. Executar o contrato conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;

10.1.3. Acompanhar a prestação dos serviços por um Fiscal e Gestor do contrato, conforme art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16;

10.1.4. Promover, por intermédio do Fiscal designado o acompanhamento e fiscalização do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.1.5. Realizar á qualquer momento visitas de verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. As sanções previstas no paragrafo primeiro serão aplicadas mediante processo administrativo pela autoridade competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da disponibilidade financeira, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Ceasa/MS e, se for o caso, descredenciamento no SICAFI, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

11.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

11.3.1. As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IGPM/FGV.

11.3.2. Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a CONTRATANTE, após as devidas notificações e sob contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Fica a critério do ordenador de despesas da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do caput desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata o item 11.2.2 deste contrato.

12.3. Fica rescindido o contrato de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

12.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;

12.3.3. Atraso injustificado na entrega do objeto ou a lentidão no seu cumprimento;

12.3.4. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.3.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

12.3.6. Cometimento reiterado de faltas;

12.3.7. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;

12.3.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

12.3.9. Sonegação pela CONTRATADA no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE designará como Gestor do Contrato\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador do CI/RG n.º\_\_\_\_\_\_\_\_/MS, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e como Fiscal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º XXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria nº\_\_\_\_\_/2023/DIPRES.

13.2. A CONTRATADA designará como responsável por este contrato \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador do CPF sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o qual será responsável por receber a Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, como pelo Edital, seus anexos e pelo Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Campo Grande, MS,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

DANIEL MAMÉDIO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

CEASA/MS

NOME

CARGO (Representante da empresa contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: